FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO EDITAL ATAC 017/2020 – EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM ATÉ TRÊS ETAPAS (DOUTORES, MESTRES OU GRADUADOS SEM PÓS STRICTO SENSU)

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação do Conselho Técnico--Administrativo, em reunião realizada em 12/03/2020, estarão abertas por 20 (vinte) dias, no período das 8h do dia 17/03/2020 às 17h do dia 05/04/2020, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de um (01) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 1.918,72, como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.371,79, ou como Professor Contratado I (MS-1, para os contratados somente portadores de diploma de graduação), com salário de R\$ 927,33, referência mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Música, área de conhecimento: Instrumentos: Violino e Viola de arco, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17.

- 1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.
- 2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Pietro Ciancaglini, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
- I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte) cópia frente e verso do documento;
- II. CPF (para candidatos brasileiros) cópia frente e verso do documento;
- III. Prova de que é portador do titulo de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional, ou, caso esteja concorrendo à contratação como Professor Contratado I, portador de diploma de graduação, outorgado ou revalidado pela USP ou de validade nacional cópia frente e verso do documento;
- 2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.
- 2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- 3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do aprovado.
- 4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:
- I. 5970001 Instrumento I (violino e viola de arco)
- II. 5970273 Instrumento II (violino e viola de arco)

- III. 5970274 Instrumento III (violino e viola de arco)
- IV. 5970275 Instrumento IV (violino e viola de arco)
- V. 5970276 Instrumento V (violino e viola de arco)
- VI. 5970277 Instrumento VI (violino e viola de arco)
- VII. 5970278 Instrumento VII (violino e viola de arco)
- VIII. 5970279 Instrumento VIII (violino e viola de arco)
- OBS. Aulas individuais
- 5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.
- 5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.
- 5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:
- I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;
- II. O segundo colocado será o candidato que obteria o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;
- III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.
- IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.
- 5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.
- 5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.
- 5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.
- 5.6. Na hipótese de não haver habilitados na segunda etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, serão chamados para avaliação, caso haja, os inscritos portadores de diploma de graduação que não tenham obtido título de pós-graduação stricto sensu, iniciando-se a terceira etapa de avaliações.
- 5.7. Na terceira etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.
- 5.8. Não havendo inscritos portadores:
- I. do título de Doutor: a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.
- II. do título de Mestre: a segunda etapa de avaliações, caso necessária, será realizada com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação;

- III. dos títulos de Doutor ou de Mestre: será realizada etapa única de avaliações, com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação.
- 6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:
- I. Prova Escrita (peso 2)
- II. Prova Didática (peso 3)
- 6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.
- 6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.
- 6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.
- 6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.
- 6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.
- 6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.
- 6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.
- 6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.
- 6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
- 6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- 6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.
- 6.2.6. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.
- 7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

- 8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.
- 9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:
- I. Técnica de mão esquerda: solução de problemas e exploração de recursos com apresentação de exemplos, no próprio instrumento, baseados no repertório de violino e viola.
- II. Técnica de mão direita: solução de problemas e exploração de recursos com a apresentação de exemplos, no próprio instrumento, baseados no repertório de violino e viola.
- III. Elaboração de um programa de ensino visando ao desenvolvimento técnico e interpretativo de um aluno de violino e ou viola durante o curso de graduação.
- IV. O violino e a viola na orquestra sinfônica.
- V. Repertório do período barroco para violino e ou viola: apreciação estilística e abordagem didática, com apresentação de exemplos no próprio instrumento.
- VI. Repertório do estilo clássico para violino e ou viola: apreciação estilística e abordagem didática, com apresentação de exemplos no próprio instrumento.
- VII. O violino e ou viola na música do século XIX: principais características estilísticas; principais obras e compositores, abordagem didática, com apresentação de exemplos no próprio instrumento.
- VIII. O violino e ou viola na música do século XX e contemporânea: apreciação estilística e abordagem didática com apresentação de exemplos no próprio instrumento.
- IX. O ensino de violino e ou viola no Brasil: principais escolas, apreciação de repertório e abordagem didática com apresentação de exemplos no próprio instrumento.
- X. A evolução do violino e ou viola ao longo dos períodos da história da música e sua relação com as práticas interpretativas, com apresentação de exemplos no próprio instrumento.
- XI. Abordagem pedagógica do excerto orquestral (partes de violino e ou viola) na formação do violinista/violista, com apresentação de exemplos no próprio instrumento.
- XII. A composição contemporânea para violino e ou viola: técnicas estendidas e abordagem didática, com apresentação de exemplos no próprio instrumento.
- XIII. O ensino coletivo de instrumentos de cordas: abordagem com o foco direcionado ao violino e ou viola, com apresentação de exemplos no próprio instrumento.
- XIV. O violino e ou viola na música de câmara e formação do aluno camerista: aspectos didáticos, com apresentação de exemplos no próprio instrumento.
- XV. Violino e ou viola como instrumentos solistas: principais compositores, com apresentação de exemplos no próprio instrumento.
- XVI. Repertório brasileiro e o ensino de violino e ou viola: apreciação estilística e abordagem didática, com apresentação de exemplos no próprio instrumento.
- 10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, à página institucional da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, www.ffclrp.usp.br (https://www.ffclrp.usp.br/concursos/?c=3), e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

- 11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.
- 12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal.
- 13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2020.
- 14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social RGPS.
- 15. São condições de admissão:
- I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
- II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;
- III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
- 16. Após o ingresso, o contratado deverá ministrar as disciplinas constantes deste edital, bem como outras disciplinas sob a responsabilidade do Departamento de Música da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, de acordo com indicação do Conselho Departamental.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, situada à Avenida Bandeirantes, nº 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP ou pelos telefones 16 3315-3836, 3315-3679 ou 3315-3673, ou pelo e-mail: atac@listas.ffclrp.usp.br (2020.1.483.59.3).